



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Janeiro e Fevereiro de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do
Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF*

Janeiro e Fevereiro de 2024

1. <u>Prestação das informações</u>	2. <u>Processos instaurados e deliberados</u>	3. <u>Impacto financeiro irrelevante</u>	4. <u>Classificação de Desempenho</u>	5. <u>Fatos Relevantes</u>
Cumpriu	19	2	A	Não há
Adimplente				

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Prestação de Informações*

Janeiro e Fevereiro de 2024

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Rio Grande do Sul		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-RS:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
Relatório consolidado**	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

- Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)
- ** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100561/2023-13	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente ao Termo de Colaboração proveniente do Edital de Chama Pública SEL nº 02/2023 – “SEGUE O JOGO 2” – MAPEAMENTO E RENOVACÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS VOLUNTÁRIOS.	XI	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100455/2023-30	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para implementação da segunda e da terceira parcela de adequação dos parâmetros remuneratórios constitucionais dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Lei 15.964, de 21 de maio de 2023.	I	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100536/2023-30	Resolução nº 29/2023 - Órgão Especial. Institui e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do estado do Rio Grande do Sul, a Gratificação por Encargo de Concurso para o Cargo de Juiz de Direito Substituto, na forma autorizada pela Portaria nº 192, de 26 de novembro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.	VI	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100537/2023-84	Ato nº 078/2023-P, de 17/10/2023. Altera o Ato 027/2022-P, de 11/05/2022, especificamente a redação de seus artigos 3º e 6º, a fim de contemplar a possibilidade excepcional de substituição de Assessores e de Secretários de Juiz de Direito em casos de afastamento dos titulares por, no mínimo, 90 dias.	I	Em análise	Solicitação de esclarecimentos
12105.000015/2024-64	Lei estadual nº 16.017, de 31/10/2023. Eleva Comarcas de entrância inicial para entrância intermediária, e de entrância intermediária para entrância final, alteração em relação a cargos.	I	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.000016/2024-17	Lei estadual nº 16.016, de 31/10/2023. Realinha a matriz estrutural dos vencimentos do quadro de pessoal do Poder Judiciário, cria a Gratificação de Desenvolvimento Institucional (GDI), a Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação e Comunicação (GATIC), a Gratificação de Aperfeiçoamento da Infraestrutura de Bens Imobiliários (GAINFRA), a Gratificação de Aperfeiçoamento da Polícia Administrativa de Segurança Institucional (GAPASI), a Gratificação de Pagadoria e Tesouraria (GAPATE) e a Gratificação por Gestão Administrativa da Comarca (GAC), e cria, transforma e majora FGs e CCs.	I, II e III	Em análise	Solicitação de esclarecimentos
12105.000021/2024-11	Lei estadual nº 16.020, de 31/10/2023. Revisa a matriz estrutural de vencimentos do quadro de pessoal do Poder Judiciário – Justiça Militar, e cria a Gratificação de Desenvolvimento Institucional (GDI) e a Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação e Comunicação (GATIC).	I	Em análise	Solicitação de esclarecimentos

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.000023/2024-19	Lei estadual nº 16.019, de 31/10/2023. Reajusta as tabelas de vencimento dos servidores e cargos/funções gratificadas do Ministério Público.	I	Arquivado	Regular
12105.000026/2024-44	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente ao impacto decorrente da execução do objeto do Termo de Colaboração que será celebrado entre o Poder Judiciário e a Fundação Projeto Pescar, visando à implementação de programa de aprendizagem voltado à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens.	XI	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100431/2023-81	Resolução de Mesa nº 1.851/2023, de 10/10/2023. Antecipa de 01/01/2024 para 01/11/2023, o valor de R\$ 59,74, do vale-refeição concedido aos servidores da AL/RS pela Resolução nº 1.817/2023, de 11/04/2023.	VI	Arquivado	Regular
12105.000038/2024-79	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente ao impacto decorrente da nomeação de 232 cargos efetivos de Analista do Poder Judiciário vagos.	IV	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100531/2023-15	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para implementação do índice de 6%, a contar de 01/01/2024, previsto na Lei estadual nº 16.023, de 31/10/2023, que realinha os vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa.	I	Solicitação de esclarecimentos	Em análise
12105.000049/2024-59	Nota de Expediente nº 76/2023-Administrativa, de 05/12/2023. Implantação imediata da Parcela de Equivalência ao adicional por tempo de serviço (ATS), atendendo parcialmente ao pedido da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS).	I	Arquivado	Regular
12105.000050/2024-83	Ato nº 335/2023, de 05/12/2023. Dispõe sobre o reajuste do auxílio-refeição pago aos defensores públicos e servidores.	VI	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.000053/2024-17	Resolução de Mesa nº 1.873/2023, de 14/12/2023. Recomposição do vale-refeição concedido aos servidores da Assembleia Legislativa.	VI	Solicitação de esclarecimentos	Em análise
12105.000054/2024-61	Lei Complementar estadual nº 16.061, de 13/12/2023. Dispõe sobre a criação de 15 cargos de Promotor de Justiça (7 de entrância intermediária e 8 de final), além de 15 cargos comissionados/gratificados, denominados Assessor de Promotor de Justiça III.	II	Solicitação de esclarecimentos	Em análise
12105.000056/2024-51	Provimento nº 100/2023-PGJ e Instrução Normativa nº 04/2023-PGJ, de 18/12/2023. Dispõem, respectivamente, sobre os valores do auxílio-refeição dos servidores e da verba indenizatória do benefício auxílio-alimentação aos membros do MP/RS, a vigorar em 1º de janeiro de 2024.	VI	Arquivado	Regular
12105.000057/2024-03	Provimento nº 98/2023-PGJ, de 01/12/2023. Altera dispositivos do Programa de Assistência à Saúde Suplementar do Ministério Público.	VI	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Processos instaurados e deliberados*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.000051/2024-28	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para o reajuste do auxílio-refeição pago aos servidores ativos e estagiários do Tribunal de Contas.	VI	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

Janeiro e Fevereiro de 2024

No bimestre, foram constatadas pelo CSRRF-RS duas violações com impacto financeiro irrelevante:

<u>Processo</u>	<u>Impacto financeiro em 2024</u>
12105.000052/2024-72	R\$ 475.200,00
12105.000055/2024-14	R\$ 490.432,78

Classificação de Desempenho *

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal*.

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Fatos Relevantes*

Janeiro e Fevereiro de 2024

Sem fato relevante a relatar.

* Art. 2º, § 3º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Carlos Mario Lima de Souza

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

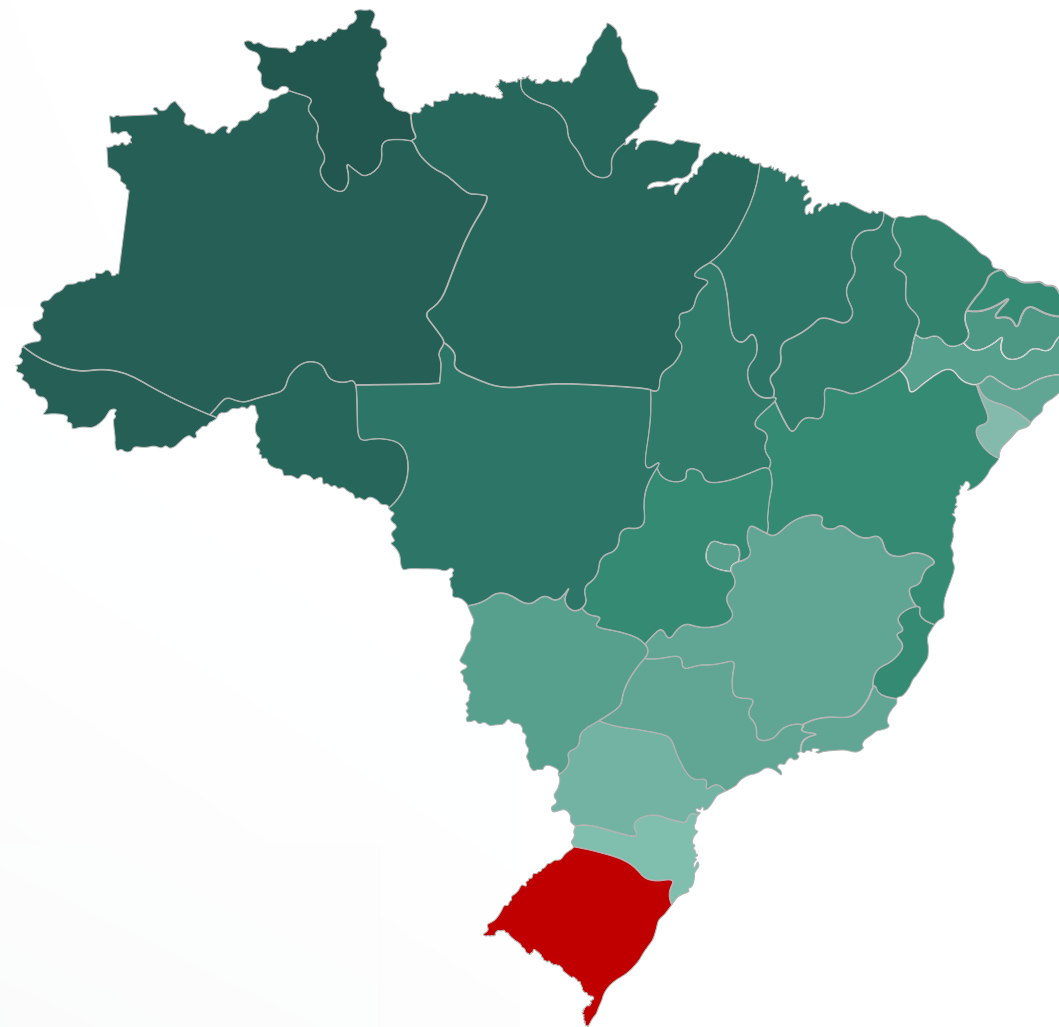
Franklin Hideaki Kinashi

Gustavo Pulita Cruz Valido

Raylha Rodrigues da Silva

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RS](#)

[CSRRE](#)